

## AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DO PRAZO DE EMBARGOS

Aos 23 de julho de 2018 me dirigi a rua constante do mandado nº precatória sinº e aí sendo procedi conforme faculta o probó mandado do Vivo de Família e Sucessões de Campo Largo/PR Autos nº 0004707-97.2009.8.16.0026, em que é requerente Eduardo D. Bederack repres. de Thomas Augusto D. Bederack requerido repto Bederack filho procedi a PENHORA, do(s) bem(s) abaixo relacionado(s):

..... Automóvel Mídia VW, modelo Fox 1.0, placa.....  
AM-D 4151, ano / modelo 2004/2005....., com.....  
209.193 Km rodados, estofamento em bom estado.....  
de conservação, laterais com algumas riscas, lateral.....  
direita do veículo amassada, pneus em bom estado.....  
de conservação, rodas de liga leve.....

Bem (ns) este(s) que avalio na importância de:

R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) com.....  
base na tabela fipe.

Feita a penhora, os bens foram depositados em mãos do Executado, que aceitou o encargo de fiel depositário dos mesmos, comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior deliberação deste Juízo.

Araucária, 23 de julho de 2018.



Dircelia Silva Lopes  
Oficial de Justiça



Depositário/requerido